ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1465 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

OLIMPIO TORMEN, Vi e Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 312,65 m2, pertencente ao patrimônio do Município, lote nº 4 da Quadra nº 209 da rua Aquilino Faccenda, ao sr. DÁRIO SAVI, para construção de sua residência, e com as seguintes confrontações: ao NORTE com o lote nº 3, com 24,40 m; ao SUL, com o lote nº 5, com 23,70 m; ao LESTE com a rua Aquilino Faccenda, com 13,00 m e ao OESTE com os lotes nºs 21 e 22 com 12,80 e 0,50 m, respectivamente.

Artigo 2º - A área objeto do artigo 1º é vendida para pagamento em três parcelas, e CR$ 2,00 o m2.

Artigo 3º - O imovel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo se lhes dar outra destinação, sob pena de reverter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

Único - Transcorrido o prazo de 15 anos, contados da data das escrituras, mediante a averbação no Cartório competente, cessarão os efeitos deste artigo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 26 de Novembro de 1975.

Olimpio Tormen

OLIMPIO TORMEN
Vice Prefeito em Exercíco

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

Ader Carraro

ADER CARRARO
Secretário